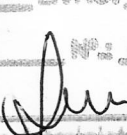




## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 25, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PROTOCOLADO EM 24/05/2024  
HORA: 15 21 LIVRO: 02  
FOLHA: 56 Nº: 42/2024  
  
Assistente Administrativo

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais, destinado ao Município de Congonhal.

(0303) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

(0385) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.044 - CONSTRUCAO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

**Adiciona: 575.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

**Valor: R\$ 575.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 24 de maio de 2024.



MOISES FERREIRA VAZ  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 25/2024.

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais, destinado ao Município de Congonhal.

As necessidades deste projeto serão para atendimento do repasse a Comunidade do Bom Pastor e Calçamento da Estrada de acesso ao Bairro Guidos, conforme projeto anexo.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de maio de 2024.

  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal